



Folha: 24
Proc. Adm. 010/2023
Rubrica: (S)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de uma iniciativa alinhada com o plano de governo da atual gestão da Administração Pública desta Câmara Municipal que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública, bem como da valorização do servidor público uma vez que o projeto busca gerar condições de que informações sobre a vida funcional do servidor sejam tratadas, processadas e consultadas de maneiras mais rápida e assertiva, suportando operações que impliquem em sua vida funcional da Câmara Municipal de Matinha.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Auxílio no entendimento Legal da Rotina de Cálculo dos eventos pagos pela Câmara Municipal aos seus Servidores, seguindo as normas do Estatuto Municipal, CLT e em casos de Contrato por Tempo Determinado;

3.2 Auxílio na geração e envio da Sefip Mensal, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS; Auxílio nas regras de tributação dos impostos dos Prestadores de Serviços, já deixando toda a estrutura pronta para inclusão destes Prestadores de Serviço nos arquivos da Sefip e Dirf; Instrução de como proceder para efetuar a Contabilização da Folha de Pagamento; Auxílio na execução de simulações de Reajuste Salariais, analisando o impacto que ele trará para atendimento a Lei Responsabilidade Fiscal e não ultrapassar o limite de Gastos com Pessoal no exercício financeiro; Auxílio na elaboração de novas leis, onde irão constar as regras das Avaliações, para aplicações aos servidores quanto ao Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho. Apoio na parametrização das regras no sistema de Recursos Humanos. Elaboração de Planos de Otimização dos Trabalhos junto ao Departamento de Recursos Humanos, procurando dar uma agilidade no fluxo de informações e melhorar o tempo de fechamento da Folha e Processos Administrativos.

3.3 Acompanhamento na execução dos serviços de Empresas terceirizadas em caso de uma futura Reestruturação Salarial; Manter o Departamento de



Folha: 25
Proc. Adm. 010 / 2023
Rubrica: (15)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e TCE-MA; Orientação nas dúvidas em todas as Prestações de Contas ao TCE-MA:

- Orientação para geração das informações para o SINC-FOLHA;
- Orientação para geração das informações para o SINC-FISCAL;
- Orientação para geração da Remuneração dos Agentes Políticos;
- Orientação para geração da Concessão do Reajuste dos Agentes Políticos;

Geração das Rotinas Anuais:

- Preparo e Envio da RAIS;
- Preparo no envio E-Social;
- Preparo e Envio da Dirf, incluindo todos os servidores mais os prestadores de Serviço;
- Orientação na elaboração do arquivo para Cálculo Atuarial;

4 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.	Mês	10	R\$ 7.566,67	R\$ 75.666,67
SOMA				75.666,65	

5 LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO



Folha: 26
Proc. Adm. 010 / 2023
Rubrica: (18)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Matinha – MA, pelo período de 12 meses.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matinha, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

A Disponibilidade Orçamentária deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Matinha - MA.



Folha: 27
Proc. Adm. 010 / 2023
Rubrica: AS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

9.7 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.



Folha: 28
Proc. Adm. 010/2023
Rubrica: (18)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12 FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor deste órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.


13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14 FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha - MA, 03 de janeiro de 2023.


João Crisóstomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

João Crisóstomo Martins dos Santos Junior
CPF: 022.420.6113-68
Secretário da Câmara